

técnica e autorização da direção da GBN e, em casos específicos, com avaliação do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º O funcionamento da GBN para atendimento ao público obedece ao seguinte horário:

segunda à sexta-feira, de 09h às 18h;

1º. Excepcionalmente nos dias de abertura de exposição o horário se estende às 22h. Caso a abertura esteja relacionada a uma proposta artística e necessite de horário diverso ao regulamentar, deve constar impreterivelmente no CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO-CP.

2º. Em outros eventos e em montagem e desmontagem de exposição, inclusive em feriados e finais de semana sem atendimento ao público, o horário de funcionamento se estende até às 20h.

Art. 4º A locação da GBN pode ser feita no intervalo a seguir: 09h às 18h;

Parágrafo Único - Em situações excepcionais, havendo disponibilidade na pauta, desde que avisado com antecedência, o período de que trata este artigo, pode se prolongar até 01 (uma) hora além do convencional, devendo o promotor do evento arcar com os custos adicionais daí decorrentes.

Art. 5º O horário administrativo para atendimento ao público é de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

ACESSO ÀS PAUTAS

Art. 6º O acesso às pautas de ocupação da GBN se dá em conformidade com a Resolução FCP/GAPRES nº 001/2016, de 15 de fevereiro de 2016, à exceção da forma indicada no art.2º, item I desta norma.

1º. Aprovada a solicitação de acesso nos termos do art. 2º, itens II e III, da Resolução mencionada no *caput* deste artigo, a pauta é efetivada:

I - No caso do item II, mediante a comprovação de depósito prévio do valor da caução dos serviços solicitados, respeitados os prazos e procedimentos definidos no instrumento legal da presidência da FCP em vigor na data da cessão do espaço.

II - No caso do item III, mediante a comprovação de depósito prévio da taxa de manutenção conforme indicada no referido item, respeitados os prazos e procedimentos definidos no instrumento legal da presidência da FCP em vigor na data da cessão do espaço.

2º. Em ambos os casos, não havendo pagamento conforme definido no instrumento legal mencionado nos parágrafos anteriores, torna-se inválida a solicitação, ficando a pauta disponível para outras demandas.

3º. Confirmada a pauta, a cessão do espaço somente deve ser efetivada mediante a assinatura do CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO cabível, como também mediante o preenchimento do CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO-CP.

4º. O contrato de permissão de uso a que se refere o parágrafo anterior regula os direitos, deveres, obrigações e responsabilidades tanto de usuários como da GBN.

5º. Ao utilizarem os espaços os usuários devem respeitar o previsto nos artigos 5º e 6º da Portaria 125, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2016.

Art.7º A montagem, realização e desmontagem do evento são de inteira responsabilidade do usuário, cabendo à equipe da GBN prestar assistência e fazer o acompanhamento, controle e avaliação do uso de suas instalações e equipamentos disponibilizados ao evento.

1º. Todo o processo de montagem, realização e desmontagem deve seguir criteriosamente o que for acordado no CP, que é parte integrante do contrato de cessão do espaço e seu cumprimento é cláusula contratual. No CP devem constar, entre outras, as informações contidas no anexo 1 da Resolução 001/2016, de 15 de fevereiro de 2016; nome, e-mail e fone do produtor e/ou responsável pelo espetáculo.

2º. Os horários constantes no CP devem corresponder ao ajustado na pauta contratada, salvo em casos extraordinários devidamente acordados.

3º. O usuário deve responder por quaisquer despesas adicionais para a realização do evento, tais como: materiais específicos de montagem; instalações elétricas extras; aluguel de equipamentos de áudio, vídeo e similares.

4º. Qualquer irregularidade constatada quanto ao uso das instalações e equipamentos pelo pessoal da produção do evento pode dar causa à rescisão contratual por iniciativa da direção da GBN, sem responder esta por quaisquer ônus decorrentes do ato.

5º. Não é permitida qualquer mudança na expografia ou mesmo nas instalações do salão com a exposição em horário de visita, exceto se tais ações acontecerem dentro de uma proposta artística previamente acordada.

6º. É permitido realizar transformações físicas no Salão de Exposições desde que não sejam irreversíveis, cabendo à GBN avaliá-las, tendo o direito de veto se as considerar não factíveis. Todos os custos envolvidos nessas transformações são de inteira responsabilidade do usuário, bem como a obrigatoriedade de retornar à GBN seus aspectos físicos originais.

Art. 8º. Durante a realização do evento o usuário deve dirigir suas solicitações diretamente ao responsável pelo espaço, que articulará as providências necessárias junto aos setores competentes e empresas prestadoras de serviço da FCP.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º. É terminantemente proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou quaisquer outros produtos fumíferos no Salão de Exposições, conforme prevê a Lei Estadual nº 7.094/08,

amparada na Lei Federal nº 9.294/96.

Art.10. A venda de programas, livros, CDs, DVDs e outros materiais relativos ao evento nas dependências da GBN é permitida ao usuário, desde que devidamente autorizada por sua direção.

Art. 11. No que concerne ao recebimento e retirada das obras de arte aplicam-se os procedimentos indicados no Regulamento da GTB, aprovado pela Portaria nº 125/2016, de 28/04/2016, publicada no D.O.E. de 29/04/2016.

Art.12. A GBN é responsável pela guarda do acervo que vier a constituir, o qual pode ser acessado por pesquisadores, desde que requerido e devidamente autorizado pela direção da FCP, devendo seu manuseio seguir criteriosamente o uso de equipamentos adequados e procedimentos específicos às obras de arte.

Art.13. Cabe à Procuradoria Jurídica da FCP dirimir os casos omissos.

Art.14. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará.

Protocolo: 338567

PORTARIA Nº 359, DE 16 DE JULHO DE 2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e de acordo com o Decreto governamental datado de 12/06/2018, DOE 33636 de 13/06/2018,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 003, de 27 de fevereiro de 2018, o qual rege o **PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - 2018**,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público o **resultado final de seleção** do EDITAL **PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - 2018** mediante relação abaixo dos contemplados, cujos dados estão descritos na seguinte ordem: NOME DO CANDIDATO, TÍTULO DA PROPOSTA, MUNICÍPIO E NOTA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

LINGUAGEM VISUAL: o candidato **Paulo de Castro Ribeiro**, com proposta **Cenas da Cidade**, do município de **Belém/PA**, com nota **100(cem)**; o candidato **Ferdinando de Freitas Magalhães** com proposta **Transeuntes: o ritual das velas e os visitantes dos dois mundos**, do município de **Belém/PA**, com nota **98(noventa e oito)**; o candidato **Jonas Lucas Nascimento Amador**, com proposta **Natu**, do município de **Belém/PA**, como nota **96(noventa e seis)**; o candidato **Rafael Matheus Moreira Monteiro**, com proposta **Noites de Comércio Sexual na BR 316 Km 2**, do município de **Belém/PA**, com nota **92(noventa e dois)**; o candidato **João Luciano Lima Martins**, com proposta **"Me Entedie Mais"**, do município de **Belém/PA**, com nota **91(noventa e um)**; o candidato **Said de Nazaré Senado**, com proposta **Quintal Mágico**, do município de **Maracanã/Maiandeuá/Algodal/PA**, com nota **89(oitenta e nove)**; a candidata **Ana Carla Guerreiro Diniz da Silva**, com proposta **Retratos da Feira**, do município de **Abaetetuba/PA**, com nota **87(oitenta e sete)**; o candidato **Luis Carlos Chada Barbosa Júnior**, com proposta **Voduns Savaluros: um jovem olhar amazônica**, do município de **Belém/PA**, com nota **87(oitenta e sete)**;

LINGUAGEM CÊNICA: a candidata **Vitória Leonor de Sousa Gomes**, com proposta **Cordão de pássaro junino pequeno guará**, do município de **Belém/PA**, com nota **95(noventa e cinco)**; o candidato **Yuri Mendes Granha**, com proposta **O príncipe da Turquia**, do município de **Belém/PA**, com nota **94(noventa e quatro)**; a candidata **Lorena Nunes de Araújo**, com proposta **A(mor)doça**, do município de **Belém/PA**, com nota **88(oitenta e oito)**; o candidato **Valter Estumano Mendes**, com proposta **Para além de ti**, do município de **Belém/PA**, com nota **88(oitenta e oito)**; o candidato **Cleyton dos Santos Bentes**, com proposta **Metodes**, do município de **Ananindeua/PA**, com nota **86(oitenta e seis)**; o candidato **Maykom Viana Pantoja**, com proposta **Nem isso nem aquilo - Deus é menina e menino**, do município de **Belém/PA**, com nota **78(setenta e oito)**;

LINGUAGEM MUSICAL: o candidato **Dayvson Osvaldo Pereira de Freitas**, com proposta **Na barca do rap: Acordando para a realidade**, do município de **Belém/PA**, com nota **90(noventa)**; o candidato **Izellon da Silva Pinto**, com proposta **Regional Mocarongo**, do município de **Santarém/PA**, com nota **90(noventa)**; a candidata **Inês de Sousa Fernandes**, com proposta **Inesita**, do município de **Belém/PA**, com nota **80(oitenta)**;

DESIGN: a candidata **Paula Henderson Lobo**, com proposta **Ripas**, do município de **Belém/PA**, com nota **85(oitenta e cinco)**; a candidata **Suelle Paixão Reis**, com proposta **Jóias atrativas da Região Norte**, do município de **Ananindeua/PA**, com nota **80(oitenta)**;

Art.2º - Todos os recursos foram indevidos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará - em exercício

Protocolo: 338631

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 148/2018 DE 16.07.2018

Base Legal: Art. 6º da Lei 5.939 de 15 de janeiro de 1996.

Prazo de aplicação: 30 dias

Servidor: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SILVA - Assistente Administrativo -IF: 7565591/1

VL: 2.500,00; ND: 339030; AT: 8486; FT: 0101

Autorizo: Processo nº 2018/314524

Ordenador: PAULO JOSE CAMPOS DE MELO - Superintendente - FCG

Protocolo: 338553

OUTRAS MATÉRIAS

INCLUSÃO NA PORTARIA DE FÉRIAS Nº 141/2018 de 09.07.2018

Publicada no DOE de nº 33.653 de 10.07.2018 - Protocolo: 335731

Leia-se: Williams Crystian Tanoreiro Melo - IF: 7565477/1 - Musicista

Período: 02 a 31.07.2018 - Autorizo: Processo nº 2018/306618

Ordenador: Paulo José Campos de Melo - Superintendente FCG

Protocolo: 338445

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

OBJETO: O objeto deste certame é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme especificações, condições, características e quantidades contidas no Termo de Referência no Anexo I deste Edital, para atender a demanda da Secretaria de Comunicação do Estado do Pará - SECOM.

Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.compraspara.pa.gov.br e <http://www.secom.pa.gov.br/site/editais/>

SESSÃO PÚBLICA: 30/07/2018

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hora: 10:00 Horas. (Horário de Brasília)

Funcional Programática: 24.122.1297.8338

Natureza de Despesa: 449052

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0101

DANIELLE CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS - Pregoeiro - SECOM

Protocolo: 338346

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 241 DE 12 DE JULHO DE 2018

O Secretário de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme Proc. nº 2018/313197/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **Ronilson dos Santos Cordeiro**, mat. nº **55587788**, cargo de Assessor de Comunicação II, o suprimento de fundos no valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, para suprir as despesas a serviço desta Secretaria.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DO RECURSO	VALOR
24.122.1297-8338	33.90.36 (Pessoa Física)	0101000000	R\$ 1.200,00

II - O período de aplicação é de **60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da OB**, e a prestação de contas tem que ser feita até **15 (quinze) dias** do término da aplicação. Dé-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DANIEL NARDIN TAVARES

Secretário de Estado de Comunicação

Protocolo: 338305

PORTARIA Nº 240 DE 12 DE JULHO DE 2018

O Secretário de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme Proc. nº 2018/313226/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **Ronilson dos Santos Cordeiro**, mat. nº **55587788**, cargo de Assessor de Comunicação II, o suprimento de fundos no valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, para suprir as despesas a serviço desta Secretaria.